



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.161, de 24 de abril de 1.995.

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
17ª SUBSEÇÃO DA OAB/LAVRAS-MG."**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade p[ublica a Ordem dos Advogados do Brasil - 17ª Subseção da OAB/MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de abril de 1.995.

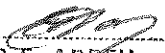

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras

Divulgação para Conhecimento Público

Publicado no Quadro de Avisos e Editais da

PML em 26/4/95


ÉDER E. ABREU

ASSESSOR MUNICIPAL DE IMPRENSA